



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.333, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 9.º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 5.242 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 9.º do Decreto Municipal n.º 5.242 de 28 de Fevereiro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

- Capítulo II

Anulação e Cancelamento de Restos a Pagar

Artigo 9.º - Fica instituído o grupo de trabalho para anulação do montante dos saldos e empenhos de exercícios anteriores a 2018, inscritos em Restos a Pagar, que será devidamente documentado através de processo administrativo, composto pelos **seguintes membros:**

- Dilma da Silva Pestana – Mat. 5373
- Alceney de Oliveira Carvalho – Mat. 462
- José Pedro da Rocha Júnior – Mat. 12136
- Mirza Jeanne Oliveira Barollo – Mat. 10742
- Murilo Souza Franquilim – Mat. 12117
- Nárcia Silva de Oliveira – Mat. 9445

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020